



PREVI MIRACEMA

Regime Próprio de Previdência Social Município de Miracema

Praça Getúlio Vargas, 1 – Centro – Miracema – RJ - CEP 28460-000

Telefone: (22) 3852-2141 – CNPJ 28.746.249/0001-60

e-mail: previmiracema@miracema.rj.gov.br

Portaria n° 131/2020, de 26 de Outubro de 2020.

173
Publicado no Boletim Oficial _____
Em 27 / 10 / 20
Ass. _____

O Presidente do PREVI Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 32, da Lei Municipal n° 1.813/19.

CONSIDERANDO:

Em conformidade com parecer da Procuradoria Geral do Município de Miracema, que opinou pelo prosseguimento do pedido de benefício de pensão por morte, tendo em vista o cumprimento dos requisitos elencados no art. 8°, I e § 5° da Lei Municipal n° 1.813/2019.

RESOLVE:

Art. 1° - CONCEDER, PENSÃO POR MORTE, a senhora **LUZIA SODRÉ DOS SANTOS ROSSI**, (Cônjuge) do senhor **FERNANDO CEZAR ROSSI**, segurado aposentado da PREVI MIRACEMA no cargo de Fiscal de Tributos, referência n° 29, através da Portaria n° 057/1996, com redação nova dada pela Portaria n° 161/2002 e Portaria n° 125/2020, sob a matrícula 120049-6, em decorrência de falecimento ocorrido em 17/09/2020, com fulcro no **art. 40 § 7° inciso I da CRFB/88, Art. 2° inciso I da Lei Federal n° 10.887/04**, conforme processo administrativo n° 2020.08132-5, no valor de R\$: 3.989,05 (Três mil, novecentos e oitenta e nove reais e cinco centavos).

Art. 2° - O benefício acima concedido será rateado na seguinte forma abaixo descrita, conforme art. 49 da Lei Municipal n° 1.813/2019 e parecer conclusivo da PGM:

Dependentes Habilitados	Percentual	Valor do rateio
LUZIA SODRÉ DOS SANTOS ROSSI	100%	R\$ 3.989,05

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros retroativos a 17/09/2020, conforme disposto no processo administrativo n° 2020.08132-5 e no artigo 47, § 1° da Lei Municipal n° 1.813/19, de 11/03/2019.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.


ANDRÉ LUIS FRANCO MOREIRA
Presidente PREVI Miracema
Portaria 153/19